

**LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS TRANSMITIDOS PELA COMISSÃO AO
CONSELHO ENTRE 12.10. E 16.10.1998**

(98/C 329/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Estes documentos podem ser obtidos junto dos serviços de venda cujos endereços figuram na contracapa

Código	Nº de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(1998) 559	CB-CO-98-566-PT-C	Comunicação da Comissão ao Conselho e para informação ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões sobre a aplicação e o funcionamento das directivas relativas às frequências das comunicações móveis ⁽¹⁾	12.10.1998	12.10.1998	62
COM(1998) 394	CB-CO-98-430-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1612/68 do Conselho relativo à livre circulação dos trabalhadores na Comunidade ⁽²⁾ ⁽³⁾ Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 68/360/CEE do Conselho relativa à supressão das restrições à deslocação e permanência dos trabalhadores dos Estados-membros e suas famílias na Comunidade Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um Comité Consultivo para a livre circulação e a segurança social dos trabalhadores comunitários e altera os Regulamentos do Conselho (CEE) nº 1612/68 e (CEE) nº 1408/71	22.7.1998	14.10.1998	50
COM(1998) 563	CB-CO-98-572-PT-C	Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Uma estratégia de apoio ao desenvolvimento de um turismo sustentável nos PVD para a Comunidade Europeia	14.10.1998	14.10.1998	26
COM(1998) 570	CB-CO-98-576-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 850/98 de 30 de Março de 1998 relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de protecção dos juvenis de organismos marinhos ⁽²⁾ ⁽³⁾	14.10.1998	14.10.1998	7
COM(1998) 597	CB-CO-98-588-PT-C	Proposta reexaminada de directiva do Conselho que institui uma avaliação da segurança das aeronaves de países terceiros que utilizem os aeroportos comunitários ⁽³⁾	14.10.1998	14.10.1998	7
COM(1998) 564	CB-CO-98-573-PT-C	Proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade Europeia sobre o projecto de regulamento da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas relativo às prescrições uniformes respeitantes à homologação dos veículos-cisterna das categorias N e O no que diz respeito à estabilidade e à capotagem	15.10.1998	15.10.1998	26

Código	Nº de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(1998) 569	CB-CO-98-575-PT-C	Livro verde — O combate à contrafacção e à pirataria no mercado interno ⁽¹⁾	15.10.1998	15.10.1998	30
COM(1998) 581	CB-CO-98-584-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que cria um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de barras de aço inoxidável originárias da Índia e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório	16.10.1998	16.10.1998	27
COM(1998) 582	CB-CO-98-586-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de barras de aço inoxidável originárias da Índia	16.10.1998	16.10.1998	40

(1) Este documento contém uma ficha de impacte sobre as empresas e em particular as pequenas e médias empresas (PME).

(2) Este documento será objecto de publicação no Jornal Oficial.

(3) Texto relevante para efeitos do EEE.

NB: Os documentos COM podem ser adquiridos quer por assinatura global ou temática quer avulso, sendo o preço, neste caso, proporcional ao número de páginas.

PARECER

do Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas formulado aquando da sua 49ª reunião, no dia 30 de Setembro de 1997, relativo a um anteprojecto de decisão no que respeita ao processo IV/M.938 — Guinness/Grand Metropolitan

(98/C 329/03)

1. O comité está de acordo com a Comissão quando a mesma considera que a operação notificada constitui uma concentração ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Regulamento das Concentrações e que a mesma tem uma dimensão comunitária de acordo com o artigo 1º do mesmo regulamento.
2. A maioria do comité está de acordo com as definições de mercados dos produtos apresentadas no anteprojecto de decisão da Comissão. Uma minoria apresenta reservas.
3. O comité considera que a Comissão definiu correctamente os mercados geográficos.
4. A maioria do comité partilha o ponto de vista da Comissão segundo o qual a operação, tal como originalmente notificada, originaria:
 - 4.1. Na Grécia, a criação de uma posição dominante no mercado do uísque e o reforço de posições dominantes pré-existentes nos mercados do gin, brandy e rum.
 - 4.2. Na Espanha, a criação de uma posição dominante no mercado do *scotch*.
 - 4.3. Na Bélgica e no Luxemburgo, a criação de posições dominantes nos mercados do uísque, gin e vodka.
 - 4.4. Na Irlanda, a redução para dois do número de distribuidores independentes e importantes de bebidas espirituosas e o reforço, ao nível da distribuição grossista, de posições dominantes nos mercados do *scotch* e do brandy/cognac.

Uma minoria apresenta reservas quanto aos pontos de vista mencionados nas alíneas 4.1 a 4.3.
5. Uma minoria considera que os compromissos assumidos pelas partes são suficientes para impedir a criação de posições dominantes na Grécia, na Espanha, na Bélgica e no Luxem-